



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA
....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de 2026, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Maicon Aparecido Subires Ribeiro, RG nº. 40.814.804-4 SSP/SP, CPF nº. 368.121.978-82, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Denise Cortez Machado, nº. 105, Res. Fabiana Cortez, Cep 16290-062, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa, com sede na (endereço completo da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., representado pelo senhor, empresário, portador do RG. Nº., inscrito no CPF/MF nº., brasileiro, casado, residente e domiciliado (endereço completo do representante da empresa), doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Ratificação do objeto na modalidade **DISPENSA Nº. 007/2026 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 318/2026**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos dos incisos II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso público, Processo Seletivo, Cadastro de Reserva de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de BRAÚNA, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente e cadastro reserva.

1.1 - Especificações Da Solução: O serviço contratado compreenderá todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, Teste de Aptidão Física – TAF, Avaliação Psicológica Específica, Investigação Social, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vagas efetivas abaixo especificadas.

Nomenclatura	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Vagas	Cadastro reserva	Escolaridade e Exigências
Guarda Municipal	40 h	R\$ 2.264,48 Adicional de Periculosidade Ref 1.11.1	CR	CR	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Visitador Sanitário	40 h	R\$ 1.968,37 Ref 1.7.1	CR	CR	Ensino Médio Completo
Assistente Social	30h	R\$ 4.264,76 Ref 1.15.1	CR	CR	Ensino Superior Completo
Professor de Educação Básica PEB I	30h	R\$3.948,64	CR	CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior ou Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
Professor De Educação Básica II- PEB I ARTES	30h	R\$3.948,64	CR	CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes em qualquer das linguagens; Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música/ Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança; ou Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução CNE n° 02/97 ou Resolução CNE n° 02/2015) na disciplina “ Educação Artística” ou “Artes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Professor De Educação Básica II PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	R\$3.948,64	CR	CR	Ensino Superior Completo: Licenciatura Plena e ou bacharelado em Educação Física, em curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
--	-----	-------------	----	----	---

1.2. Dos Testes Práticos E Ou Físicos

- a) Serão realizados testes práticos e ou físicos aos candidatos habilitados e classificados, conforme previsão do Edital.
- b) Cabe a contratada oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela contratada durante a realização dos testes, tais como limpeza, segurança do local, exceto materiais e equipamentos para realização de provas práticas ou aptidão física, tais como veículos, máquinas e equipamentos de uso da Prefeitura.
- c) A Prefeitura Municipal de Braúna disponibilizará à licitante vencedora os locais para aplicação dos testes, a qual ficará responsável pela guarda e conservação do patrimônio público, responsabilizando-se por quaisquer danos que possam porventura ocorrer durante a execução dos serviços.
- d) O local dos testes ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Braúna, devendo ser realizada previamente, com sinalizações orientativas por parte da licitante vencedora, limpeza e arrumação necessárias para comodidade dos candidatos;

1.3. Da Avaliação Psicológica E Investigação Social

- a) Para efeito do que dispõe a Lei Complementar nº 2.294/2022 do Município de Braúna, os candidatos serão submetidos à Avaliação Psicológica e Investigação Social.
- b) A Avaliação Psicológica será aplicada por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.
- c) A Prefeitura Municipal de Braúna disponibilizará à licitante vencedora os locais para aplicação das avaliações, a qual ficará responsável pela guarda e conservação do patrimônio público, responsabilizando-se por quaisquer danos que possam porventura ocorrer durante a execução dos serviços.
- d) O local das avaliações ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Braúna devendo ser realizada previamente, com sinalizações orientativas por parte da licitante vencedora, limpeza e arrumação necessárias para comodidade dos candidatos.
- e) Cabe a contratada oferecer os recursos humanos, fiscais e coordenadores, e ainda os materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos a serem prestados pela contratada durante a realização das provas, tais como limpeza de escolas, seguranças dos portões de entrada e saída, exceto materiais e equipamentos para realização de provas práticas ou aptidão física, tais como veículos, máquinas e equipamentos de uso da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

f) Os Perfis Profissiográficos serão aqueles existentes para o cargo disposto em lei e farão parte do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Contratual - O Valor total deste instrumento contratual é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência do Contrato – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições De Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, que deverá ser enviada para comprasa@brauna.sp.gov.br, após a conclusão integral do objeto e apresentação do relatório final, conferido e aprovado o recebimento definitivo do objeto deste contrato pelo Gestor do Contrato, será paga diretamente em sua conta bancária que deverá estar devidamente expressa na Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal/fatura empenho, acompanhadas de documentações probatória pertinente, relativas ao recolhimento dos impostos relacionados as suas obrigações, com ateste do Fiscalizador do contrato aprovando os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

5.1 – Fonte 0 0100:

Ficha	269	R\$ 17.680,00
Unidade	020601	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Funcional	04.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISITATIVOS
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA SEXTA – Do Critério de Reajuste - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade das Partes – Constituem as responsabilidades entre as partes:

7.1- A Contratada:

- a) Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica- operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.
- b) Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- c) Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal de Braúna/SP.
- d) Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.
- e) Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.

- f) A Prefeitura Municipal de Braúna deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- g) Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- h) Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- i) Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessários à realização do(s) concurso(s).
- j) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- k) Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame e todas as avaliações e teste, em todas as fases.
- l) Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- m) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- n) Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- o) Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- p) Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- q) Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- r) Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- s) Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame, mantendo as informações atualizadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- t) Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos, bem como sistema de recebimento bancário das inscrições;
- u) Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- v) Prestar assessoria técnica e jurídica no que refere ao concurso público in tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- w) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos cargos apresentados (motora, auditiva, visual).
- x) Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- y) Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- z) Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe de profissionais capacitados e habilitados, para realização de todas as fases do concurso público (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, Teste de Aptidão Física – TAF, Avaliação Psicológica Específica, Investigação Social, parecer sobre eventuais recursos, classificação final e homologação).
- aa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- bb) Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Brauna, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.
- cc) Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo todos os dados dos inscritos, classificação por fase, e demais atos referentes ao concurso/processo seletivo;
- dd) Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
- ee) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela transparência e publicidade de todos os atos e fases do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.
- ff) Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade, bem como outras atividades correlatas.
- gg) Realizar os concursos públicos e processos seletivos com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, a moralidade pública e a isonomia entre os concorrentes;

7.2 - A Contratante:

- a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- b) Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- c) Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- d) Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.
- e) Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.
- f) Publicar todos os avisos e editais referente às fases do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

g) Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante neste instrumento contratual, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Fiscalização E Controle Da Execução Dos Serviços: Identificação do gestor, ordenadores de despesas e fiscais do contrato

a) Gestor do contrato:

Nome: Eraldo José Augusco

CPF: 067.777.098-78

Cargo: Diretor Segurança Pública Municipal

b) Ordenador de despesas:

Nome: Gilmar Codo Baccaro

CPF: 137.024.418-59

Cargo: Diretor Gabinete e Planejamento

c) Fiscais do contrato:

Nome: Vagner de Carvalho Ducatti

CPF: 296.906.958-00

Cargo: Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: Patrícia Nery de Miranda

CPF: 278.222.418-26

Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social

Nome: Giseli de Andrade Souza Alves

CPF: 217.721.638-99

Cargo: Diretora Municipal de Educação

12.1. Obrigações Do Gestor Do Contrato:

- a) Verificar se o quadro de cargos e provimento está regular e autorizado por lei/regime local antes de lançar o edital
- b) Controlar contratos financeiros: autorizar pagamentos, garantir que notas fiscais ou medições estejam corretas, acompanhar reajustes, aditivos, prorrogações
- c) Supervisionar a execução do contrato (quantitativa, qualitativa, prazos)

12.2 - Obrigações Dos Fiscais Do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado (serviço, obra ou fornecimento).
- b) Verificar se a contratada mantém suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias regulares (certidões, recolhimentos)
- c) Verificar se a contratada está cumprindo **todos os termos do contrato**: prazos, qualidade, quantidades, obrigações previstas no edital/termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, de de 2026.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO

Prefeito Municipal

EMPRESA

Representante

Empresário/Administrador

Esta Minuta de Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal em 06/03/2026.

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico Municipal

OAB nº 172.823



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA:

PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 318/2026

DISPENSA Nº. 007/2026

CONTRATO Nº./2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso público, Processo Seletivo, Cadastro de Reserva de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de BRAÚNA, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente e cadastro reserva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maicon Aparecido Subires Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.121.978-82

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS POR PARTE DO CONSORCIADO:

Nome: Gilmar Codo Báccaro

Cargo: Diretora de Administração e Gabinete

CPF: 137.024.418-59

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO:

Nome: Eraldo José Augusco

CPF: 067.777.098-78

Cargo: Diretor Segurança Pública Municipal

Assinatura: _____

REPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Vagner de Carvalho Ducatti

CPF: 296.906.958-00

Cargo: Diretor Municipal de Saúde

Assinatura: _____

Nome: Patrícia Nery de Miranda

CPF: 278.222.418-26

Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social

Assinatura: _____

Nome: Giseli de Andrade Souza Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: 217.721.638-99

Cargo: Diretora Municipal de Educação

Assinatura: _____